

## **LEI N. 6.691 /2017**

(Autoriza a realização de convênio entre o Município e entidades que menciona)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1<sup>o</sup> – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades abaixo relacionadas, cujos objetivos coincidem com encargos constitucionalmente atribuídos ao Município:

**I. Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos)**, fundação privada que pratica atividades de atendimento hospitalar, especializado no tratamento de câncer, inscrita no CNPJ sob o n. 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos – SP, cabendo-lhe o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício do ano de 2017, a ser repassado em parcelas mensais;

**II. Fundação Cristã Angélica (Hospital do Câncer de Rio Verde)** entidade sem fins lucrativos, sediada em Rio Verde-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 25040544000108 e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES n. 2814218, atuando no tratamento especializado de câncer, cabendo ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o exercício do ano de 2017, a ser repassado em parcelas mensais, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, a fim de proporcionar meios à sua manutenção.

Art. 2<sup>o</sup> – Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, podendo abrir-se os créditos necessários.

Art. 3<sup>o</sup> – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**

**Presidente**

**Manoel Messias Pereira dos Santos**

**1<sup>o</sup> Secretário**